



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

EDITAL Nº 17-2026 GAB/CAMB

Edital de Demanda Permanente - Projetos de Pesquisa e Inovação

A Diretora-Geral do *campus* Camboriú do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sirlei de Fátima Albino, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no IFC *campus* Camboriú.

1. APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do IFC *campus* Camboriú, divulga o Edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2026.

São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, durante o ano letivo de 2026, sem apoio financeiro e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação de alunos voluntários, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou a inovação.

As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro, e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos no IFC *campus* Camboriú, no ano letivo de 2026.

2.2. Objetivos Específicos

- I Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio econômico;
- IV Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;
- V Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

científica;

- VI Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;
- VII Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

3. DO COORDENADOR E DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

3.1. Dos Requisitos do Coordenador

- I Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do Edital;
- II Apresentar Projeto de Pesquisa e Inovação com viabilidade técnica e financeira;
- III Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (últimos 6 meses) na Plataforma Lattes/CNPq, no ano de submissão da proposta;
- IV Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos ou para orientar o estudante voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a Pesquisa;
- V Estar adimplente com o IFC.

3.2. Dos Compromissos do Coordenador

- I Indicar o aluno que será o estudante voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;
- I Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a Pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus*, no mesmo ano de conclusão do Projeto.
- II Incluir o nome do estudante voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- III Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual devem solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- IV Elaborar a prestação de contas prevista neste Edital;
- V O Projeto de Pesquisa e Inovação que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deve estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao Coordenador do Projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao Projeto;
- VI O Projeto de Pesquisa e Inovação que desenvolva pesquisa científica ou realize desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (PGB) ou conhecimento tradicional associado (CTA); acesse e explore economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgue, transmita ou retransmita dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

VII Realizar o acompanhamento e controle das atividades do estudante voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste Edital.

3.3. Dos Requisitos do Estudante Voluntário

- I Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- II Ser indicado pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação submetido a este Edital;
- III Possuir currículo Lattes, atualizado nos últimos 6 meses.

3.4. Dos Compromissos do Estudante Voluntário

- I Desenvolver o Projeto aprovado, sob a supervisão do Coordenador;
- II Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a Pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus*, no mesmo ano de conclusão do Projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- III Elaborar, em conjunto com o Coordenador, a prestação de contas prevista neste Edital.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de Demanda Permanente podem ser apresentadas a este Edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de Coordenadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

4.2. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este Edital segue o fluxo definido no SIGAA - *módulo Pesquisa*, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do Edital.

4.3. Nos casos em que o proponente é Técnico Administrativo em Educação (TAE), devido a impossibilidade de submissão de propostas via SIGAA - *Módulo Pesquisa*, deve ser realizado via formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/1Fmj4zd4y4rHyVP4A>, utilizando-se do modelo de projeto de pesquisa (ANEXO 2). Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, podem participar dos projetos na condição de *Colaboradores*, fazendo jus a certificação ao final da ação.

4.4. As propostas podem ter vigência de até 12 meses a partir da aprovação do Projeto na CAPP.

5. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

5.1. As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, serão recebidas pela Coordenação de Pesquisa e Inovação – CPI do *campus* e enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do *campus*. Com a emissão de parecer final, a Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI do *campus* mudará o *status* do Projeto no Módulo Pesquisa para “APROVADO”, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.2. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este Edital é feita no SIGAA - módulo Pesquisa e por *e-mail* ao Coordenador do Projeto.

6. DO CRONOGRAMA

| | |
|----------------------|---------------------|
| Lançamento do Edital | 20 de abril de 2026 |
|----------------------|---------------------|



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

| | |
|---|---|
| Período para a submissão das propostas | Até o dia 15 de cada mês (no período de 20/05/2026 a 30/09/2026) |
| Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP | Último dia útil do mês de recebimento. |
| Vigência do Projeto de Pesquisa | Até 12 meses a partir da aprovação pela CAPP |
| Início do Projeto e envio dos documentos do estudante voluntário. | Primeiro dia útil do mês subsequente ao da aprovação pela CAPP |
| Entrega do relatório final pelo aluno voluntário ao Coordenador do Projeto | Até o último mês previsto no cronograma do Projeto. |
| Envio do relatório final do Projeto e da prestação de contas para a CAPP. | Até 30 dias após o encerramento do Projeto |

Parágrafo único. As propostas enviadas após o dia 15 serão avaliadas no mês seguinte.

7. DO ENVIO DE DOCUMENTOS

7.1. Os Coordenadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de estudante voluntário, devem preencher o formulário específico, pelo *link* <https://forms.gle/cCquqVm4xKDqXS5HA>, anexando os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato .PDF, em arquivos separados, cada um identificado da seguinte forma: *nn-nomeAluno-nomeDocumento* (p.ex.: *01-Joao-Identidade.pdf*).

- I *Cópia dos documentos* RG e CPF do estudante voluntário;
- II *Termo de Sigilo e Confidencialidade* - preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do Projeto - Coordenador/aluno/colaborador (ANEXO 1);
- III *Formulário de Inscrição* para estudante voluntário e *Autorização dos pais ou responsáveis* (em caso de estudante voluntário menor de 18 anos não emancipado), para participar e desenvolver o Projeto de Pesquisa) (ANEXO 3);
- IV *Cópia digital do Currículo Lattes.*
- V *Comprovante de matrícula* do estudante voluntário;
- VI *Histórico Escolar* do estudante voluntário.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Envio do Relatório Final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste Edital, até trinta dias após o término da execução do Projeto.

8.2. Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo Coordenador e pelo estudante voluntário, se for o caso, enviado via *Google Forms* (<https://forms.gle/fM3imdc5nNMtNk5G7>) à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* Camboriú, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do Projeto. O *template* para o Relatório Final está disponível na página da Pesquisa (<http://www.camboriu.ifc.edu.br/pesquisa-2/modelos/>).

8.3. Envio do comprovante da submissão de publicação ou certificado de participação em evento, via *Google Forms* (<https://forms.gle/V8NVznzj7ixVzvzi6>) à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* Camboriú, até trinta dias após o término da execução do Projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de Pesquisa e a atividade docente no IFC.

9.2. Cabe ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade e das condições de participação dos alunos no Projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

9.3. O estudante voluntário e o Coordenador do Projeto, após a entrega do Relatório Final, farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

9.4. É responsabilidade do proponente manter o *e-mail* e telefone de contato atualizados no SIGRH.

9.5. Os comunicados entre a CPI e o Coordenador do Projeto são feitos preferencialmente por via eletrônica, por meio do sistema SIGAA ou por *e-mail*.

9.6. O Coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de contas ao término do processo para a CAPP do *campus*.

9.7. A inscrição do Projeto ao presente Edital implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.8. Todos os anexos deste Edital estão disponíveis em:
<https://www.camboriu.ifc.edu.br/pesquisa-2/modelos/>

9.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do *campus* Camboriú.

9.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



EDITAL N° 17/2026 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2026 16:15)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 17, ano: 2026, tipo:
EDITAL, data de emissão: 17/04/2026 e o código de verificação: 908061da3c